



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2008
(Da Senhora Andreia Zito)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República do Brasil, LUIZ SOARES DULCI, sobre os critérios adotados, recursos aplicados e resultados obtidos na execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária – ProJovem.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República do Brasil, LUIZ SOARES DULCI, as informações listadas a seguir, sem prejuízo de outras julgadas pertinentes, sobre os critérios adotados, recursos aplicados e resultados obtidos na execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária – ProJovem, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008.

1. Segundo informações obtidas no sítio do ProJovem, **“O Programa é executado em parceria com as prefeituras das 27 capitais brasileiras e das 34 cidades das regiões metropolitanas”**.
No caso do Estado do Rio de Janeiro, a região metropolitana é composta por 17 (dezessete) municípios.
Quais os critérios utilizados para seleção de apenas 6 (seis) dentre os 17 municípios integrantes da denominada Região Metropolitana?
2. Segundo levantamentos realizado no sítio do ProJovem:
“A Coordenação Nacional do ProJovem realizou, no dia 30 de abril, um sorteio das vagas do curso para quatro municípios. Essas cidades tiveram o número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis.
Conforme está previsto na lei que regulamenta o programa, quando ocorre o caso do número de inscrições ser maior que o número de vagas é realizado um sorteio para essas vagas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nas cidades em que as inscrições não ultrapassaram o número de vagas, os jovens que se inscreveram também já podem efetivar a matrícula.”

Como são formados os Conselhos Gestores dos municípios e quais os critérios adotados para definição do número de alunos contemplados em cada um dos municípios?

3. Segundo informações obtidas no sítio do ProJovem, encontramos a seguinte informação:

Monitoramento e Avaliação Rede de Instituições do SMA

- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) é responsável pelas capitais: Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Vitória, e regiões metropolitanas: MG (Contagem, Ribeirão das Neves), RJ (Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé, Mauá, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti), ES (Serra e Vilha Velha). “

Pergunta-se:

Quais os instrumentos utilizados pela Universidade Federal de Minas Gerais para monitoramento e avaliação do Programa nas localidades sob sua supervisão?

4. Informar, discriminadamente, os recursos aplicados pelo Governo Federal, em cada um dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, visando a implementação do ProJovem, nos exercícios de 2006, e 2007.
 5. Informar, discriminadamente, os recursos previstos pelo Governo Federal, em cada um dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, visando a implementação do ProJovem, no exercício de 2008.
 6. Segundo informações obtidas no sítio do ProJovem: “**Em cada cidade onde o ProJovem está sendo aplicado serão credenciados órgãos que irão expedir o certificado de conclusão de curso”.**
- Informar, por município, a relação de órgãos credenciados que irão expedir o certificado de conclusão de curso nos municípios de Niterói, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti, que conforme dados são os contemplados para o ano de 2008.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7. Informar, discriminadamente, o número de alunos inscritos, em cada um dos municípios atendidos, dentre aqueles do Estado do Rio de Janeiro que foram contemplados em 2006 e 2007
8. Informar, discriminadamente, o número de alunos concluintes, em cada um dos municípios atendidos, dentre aqueles, do Estado do Rio de Janeiro, que foram contemplados em 2006 e 2007
9. Quais os instrumentos utilizados pelos gestores do ProJovem para acompanhamento e fiscalização do recebimento do auxílio financeiro por cada um dos participantes?

JUSTIFICAÇÃO

Como parlamentar eleita pelo Estado do Rio de Janeiro e, portanto, conhecedora, da realidade da educação nos diversos municípios fluminense, ao realizar uma análise das informações publicadas no sítio do Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária – ProJovem, surge uma seqüência de dúvidas quanto aos critérios adotados já que no Estado do Rio de Janeiro, em especial na Região Metropolitana, existem regiões com grande concentração populacional, déficits enormes na oferta de vagas para os diversos níveis de ensino e, principalmente um enorme contingente de jovens, com baixo índice de escolaridade e integrantes de famílias de baixa renda.

Segundo dados disponíveis na internet:

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária - ProJovem é componente estratégico da Política Nacional de Juventude, do Governo Federal. Foi implantado em 2005, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Destacamos alguns artigos estatuídos na Lei nº 11.692/2008 que Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem:

Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - Projovem Urbano;

III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e

IV - Projovem Trabalhador

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º desta Lei, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Lei será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, e destina-se à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como à contratação, remuneração e formação de profissionais.

Art. 6º Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, aos beneficiários do Projovem, nas modalidades previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 2º desta Lei, a partir do exercício de 2008.

Seus destinatários são jovens que terminaram a quarta série, mas não concluíram a oitava série do ensino fundamental e não têm vínculos formais de trabalho. Aos participantes, o ProJovem oferece oportunidades de elevação da escolaridade; de qualificação profissional; e de planejamento e execução de ações comunitárias de interesse público. Por meio do curso, desenvolvido em 12 meses consecutivos e inclui disciplinas do ensino fundamental, aulas de inglês, de informática, aprendizado de uma profissão e atividades sociais e comunitárias de forma integrada. Cada aluno, como forma de incentivo, recebe um auxílio de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, desde que tenha 75% de freqüência nas aulas e cumpra com as atividades programadas.

Apresentamos a seguir, um pequeno retrato dos municípios integrantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com destaque para aqueles contemplados, no ano de 2008, com o Projovem e, visando a realização de uma análise, bem como, a comparação dos instrumentos utilizados pelo Poder Público para contemplar localidades com Programas Sociais e, consequentemente, com recursos públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Municípios	População (IBGE/2007)	PIB (1.000 R\$)	Número de jovens inscritos para o ProJovem (ano de 2008)
Rio de Janeiro	6.093.472	114.372.373	4.663
Belford Roxo	480.555	3.096.178	0
Duque de Caxias	842.686	15.818.944	982
Guapimirim	44.692	249.378	0
Itaboraí	215.792	982.636	0
Japeri	93.197	331.750	0
Magé	232.171	1.112.849	505
Mesquita	182.495	1.251.790	0
Nilópolis	153.581	865.249	0
Niterói	474.002	7.862.033	367
Nova Iguaçu	830.672	5.177.697	376
Paracambi	42.423	283.027	0
Queimados	130.275	805.266	0
São Gonçalo	960.631	5.596.397	374
São João de Meriti	464.282	2.515.507	275
Seropédica	72.466	325.802	0
Tanguá	28.322	124.416	0

As informações que ora requeremos são de fundamental importância para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento das ações do Poder Executivo e, consequentemente a aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 16 de Julho de 2008.

Deputada **Andreia Zito**